## " INSTITUI O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA e dá outras providências."

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

## LEI

Art. 1º - É adotado o BRASÃO do Município de Nova Ramada, cuja descrição heráldica é a seguinte: Escudo tripartido com duplo significado na faixa central horizontal; em chefe campo em sinopla (verde), na destra o soja em jalme (ouro); ao centro a mecanização agrícola riqueza do Município representada pelo trator e automotriz em fundo marrom e representados em goles (vermelho) no flanco sinistro o trigo em jalme (ouro) complementando a escala maior da riqueza agrícola; Na faixa temos as pombas em branco e sable ( preto), isto no lado esquerdo significando a união das duas comunidades para a formação do Município, enquanto a direita temos a vaca que representa em branco e sable (preto) a riqueza da produção leiteira. O pontal em blau (azul) representa os rios e açudes, onde os peixes em fundo branco e sable ( preto) representam a mais nova riqueza do Município. Rodeando o escudo temos no lado esquerdo pinheiros (araucárias) e a direita árvores frondosas fazendo sombreados (Ramada) dando origem ao nome do Município. Já o todo encimado por uma coroa mural de 4 (quatro) torres de ouro, significam a soberania da cidade, a qual deve ser defendida pelos seus governantes e tendo na parte inferior de todo o brasão, um listel (faixa) com a seguinte inscrição em sable (preto). 28 de 12 - NOVA RAMADA - 1995, significando a data da criação do Município. O conjunto de esmaltes e metais relembram as cores heráldicas.

Art. 2º - Os papéis oficiais do Município terão um timbre do BRASÃO adotado nesta Lei, impresso em seus esmaltes e metais próprios ou segundo a convenção representativa das cores heráldicas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL em 05 de agosto de 1997.

HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ORLANDO RUBERT.

Sec. Mun. de Adm. e Planejamento.